



ADENDA

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António Borges.

CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DOS CORUCHÉUS, pessoa coletiva n.º 501 936 645, com sede no Impasse da Rua Florbela Espanca/Impasse junto ao cruzamento da Rua António Patrício com a Rua Alberto Oliveira 1700-095 Lisboa e endereço eletrónico centroculturalcorucheus@gmail.com neste ato representada, por _____ nos termos dos respetivos Estatutos.

Entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus é livremente e de boa fé celebrado a presente **ADENDA** ao protocolo outorgado entre as partes em 4 de julho de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

A presente adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020, tem por objeto a cedência pela primeira ao segundo da gestão do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, para que este aí desenvolva projetos, programas e atividades físicas e desportivas, em particular de Futsal, de modo a incrementar a prática desportiva da população lisboeta em geral e dos seus associados em particular, de acordo com as especificidades desenvolvidas nas cláusulas seguintes e no regulamento interno do equipamento.

Cláusula Segunda
(Aditamento à Cláusula Segunda)

A Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda
(Apoio financeiro e não financeiro)

A Freguesia de Alvalade atribui ao Centro Recreativo e Cultural dos Coruchéus um apoio não financeiro que se consubstancia na:

- a) (...)
- b) (...)
- c) Cedência da gestão do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, para que este aí desenvolva projetos, programas e atividades físicas e desportivas, em particular de Futsal, de modo a incrementar a prática desportiva da população lisboeta em geral e dos seus associados em particular, de acordo com as especificidades desenvolvidas nas cláusulas seguintes e no regulamento interno do equipamento;
- d) (anterior alínea c)).

Cláusula Terceira
(Aditamento à Cláusula Terceira)

A Cláusula Terceira do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira
(Obrigações da Primeira Outorgante)

Compete à **Primeira Outorgante**:

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. Ceder ao **Segundo Outorgante** a gestão do pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, para que este aí desenvolva projetos, programas e atividades físicas e desportivas, em particular

de Futsal, de modo a incrementar a prática desportiva da população lisboeta em geral e dos seus associados em particular, nos termos do presente protocolo e do regulamento interno do equipamento.

4. (anterior número 3)
5. (anterior número 4)
6. Supervisionar e fiscalizar a gestão dos equipamentos desportivos, de acordo com as regras definidas no presente Protocolo e na legislação aplicável.
7. Apoiar tecnicamente a direção do **Segundo Outorgante** na gestão dos equipamentos desportivos cedidos sempre que solicitada ou sempre que se verificarem, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da gestão, situações que possam, eventualmente, vir a ser qualificadas em sede de incumprimento das cláusulas do presente Protocolo.
8. (anterior número 7)
9. (anterior número 8)

Cláusula Quarta

(Aditamento à Cláusula Quarta)

A Cláusula Quarta do Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta

(Obrigações do segundo Outorgante)

1. (...)
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se, no que concerne as instalações previstas no número 2 e 3 da Cláusula Terceira, a:
 - a) Gerir os equipamentos desportivos, implementando e incrementando a prática desportiva e, no caso do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, a prática da modalidade de futsal, em particular;
 - b) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos dos equipamentos desportivos, que serão elaborados e aprovados pela Junta de Freguesia de Alvalade;

- c) Aplicar os preçários elaborados e aprovados pela Junta de Freguesia de Alvalade, que ficarão anexos aos regulamentos internos dos equipamentos;
- d) Respeitar, no que diz respeito ao funcionamento dos espaços desportivos, o disposto na legislação aplicável;
- e) Manter abertas as instalações preferencialmente sete dias por semana, à exceção de alguns dias do ano civil, nos termos dos respetivos regulamentos internos;
- f) Ceder, prioritariamente, os equipamentos desportivos à Junta de Freguesia de Alvalade ou outras entidades por esta indicadas, para realização de eventos de interesse local, sempre que solicitado pela **Primeira Outorgante** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, nos termos previstos no «Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa» e respetivas tabelas em vigor;
- g) Ceder o uso e a utilização das instalações e equipamentos desportivos, preferencialmente, às associações e clubes, estabelecimentos de ensino e outras instituições públicas sedeadas na área territorial da Freguesia ou que se encontrem na sua área de influência e, complementarmente, a instituições de índole privada, de acordo com o estipulado nos respetivos regulamentos internos e preçários em vigor;
- h) (...)
- i) (...)
- j) Assegurar que todas as entidades utilizadoras dos equipamentos desportivos prestem prova que detêm apólice de seguro obrigatório de acidentes pessoais dos utentes, nos termos da legislação em vigor;
- k) (...)
- l) Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos desportivos;
- m) (...)
- n) (...)
- o) (...)
- p) (...)
- q) (...)
- r) (...)

3. (...).

Cláusula Quinta
(Vigência)

A presente adenda ao Protocolo de Colaboração outorgado entre a Freguesia de Alvalade e o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus em 4 de julho de 2020 produz efeitos imediatamente após a sua celebração e vigorará enquanto aquele vigorar, de harmonia com o previsto na Cláusula Sétima.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, X de XXXXXX de 2020

P'la Primeira Outorgante

P'lo Segundo Outorgante